

Da Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, "caput", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. a Lei Federal nº. 10.024 de 20.09.2019, AUTORIZO a abertura do processo licitatório, a Contratação de empresa para prestação de serviço da proteção social especial – alta complexidade, tendo como requisitante a Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão o pregoeiro e da equipe de apoio para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pelas Portaria n. 24.234, de 09 de março de 2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva, 21 de novembro de 2022

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°.84/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da proteção social especial – alta complexidade.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE

PREGÃO

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7°1 DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO/ EXECUTAR OS SERVIÇOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



⁻ Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16736/22 EDITAL 237

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

1 – PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes aos envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "HABILITAÇÃO" serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP, até as 09h00 do dia 05 de dezembro de 2022. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº01, no mesmo dia às 09h05, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MINUTA DE CONTRATO;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- VIII DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; XI- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- XIII- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

<u>2 – DO OBJETO</u>





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviço da proteção social especial – alta complexidade, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DOS PREÇOS

- 3.1 Estima-se o VALOR GLOBAL MÁXIMO desta licitação em R\$ 175.200,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Duzentos Reais)
- 3.2 Os valores indicados no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Ficha:678

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão **Unid. Executora:** 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA:0020 Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão **PROJETO/ ATIVIDADE:** 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de falência;





- 5.2.3- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio;
- 5.2.5 Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.6 Estrangeiras que não funcionam no País;
- 5.2.7 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

<u>6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)</u>

- 6.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4.1 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por autenticação do servidor e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 6.7.1 **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**
- 6.7.2 Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2







PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL/CNPJ

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 O **ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 7.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) uma única cotação de preço de cada item;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da sua apresentação.
- 7.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 1.609/2007, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

<u>8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>







CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 8.5 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, (ISS), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.
- a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 – DECLARAÇÕES:

- a) <u>DECLARAÇÃO ANEXO IV</u> Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).
- **b**) <u>**DECLARAÇÃO ANEXO VIII**</u> Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput).
- 8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1°).





8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).**

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 8.7.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180** (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.
- 8.7.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.7.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.
- 8.7.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.





- 8.7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 8.7.11 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 9.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.
- 9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo III e VII**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.6 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.
- 9.7 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.8 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.

- 9.8.1 Não havendo pelo menos **03** (**três**) **propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.9 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.10 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.12 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.
- 9.13 Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):
- 9.14 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2°);
- 9.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);
- 9.14.1.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3°);
- 9.14.1.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123, art. 45, inciso III);



CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 9.14.1.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inciso II);
- 9.14.1.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1°).
- 9.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR VALOR POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- 9.18 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19 Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.13 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima, e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.
- 9.19.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;
- 9.19.2 Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
- 9.19.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.13 e seguintes desse Edital.





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 9.20 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.21 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.
- 9.21.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.6.1 e seguintes deste edital.
- 9.21.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.21.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.
- 9.22 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.23 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.24 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.25 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- 9.26 Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.





9.27 — O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Com antecedência superior a **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) **dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.1 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas





e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Quando o adjudicatário, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 11.4 O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos,** contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.5 A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.
- 11.6 **VIGÊNCIA** O contrato terá vigência de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 11.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA DE BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 11.8 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 11.9 O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.
- 11.10 Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.
- 11.11 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.12 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 11.13 O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 A aquisição do objeto previsto para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.1.1 Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 12.3 Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada .
- 12.4 O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada.
- 12.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- b) aplicação das penalidades do item 14 do edital.
- 12.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.7 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

<u>13 – DO PAGAMENTO</u>

- 13.1 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição do serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.3 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos serviços.
- 13.5 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.
- 13.6 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 13.8 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 13.10 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.
- 14.4\`A Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 14.6 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.7 O atraso injustificado no início da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.9 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.10 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 14.11 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05** (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 14.12 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 14.13 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

<u>15 – DAS INFORMAÇÕES</u>

15.1 –As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:30 às 16h30, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site: http://www.boituva.sp.gov.br







CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 16.2 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.3 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).
- 16.4 A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 21 de novembro de 2022.

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO

Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	24,0000	SER	Acolhimento Institucional -	R\$7.300,00	R\$175.200,00
			Modalidade Residência Inclusiva -		
			Serviço de proteção social		
			especial - alta complexidade		
			ofertado no serviço de		
			acolhimento institucional, na		
			modalidade residência inclusiva		
			para jovens e adultos com		
			deficiência, em situação de		
			dependência, na faixa etária de 18		
			a 59 anos que não disponham de		
			condições de		
			autossustentatibilidade ou de		
			retaguarda familiar.		

VALOR TOTAL: R\$175.200,00(CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

TERMO DE REFERÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA

- Objeto

Contratar vaga de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução Número 109/2000 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens, e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõe de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente.

- Justificativa

O acolhimento institucional é uma medida protetiva estabelecida pelo ECA, direcionada a indivíduos de 0 a 18 anos incompletos, todavia após completar 18 anos, alguns desses usuários



possuem demanda especializada, fato este que dificulta os vínculos familiares, comunitários e reinserção na família de origem ou adotiva.

Diante dessa realidade, iniciou-se uma discussão sobre o perfil dos usuários assistidos, pois demonstram múltiplas deficiências. Coma a finalidade de realizar um atendimento específico a cadaum, de acordo com o grau de deficiência que possui, visando constatar a melhor oferta de serviço público. Nesse diagnóstico, constatou-se que os acolhidos não são público para ser atendido nas residências terapêuticas da saúde, mas em serviços da política da assistência social.

Com o advento da Resolução CNAS número 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os usuários advindos do acolhimento institucional para crianças e adolescentes com os direitos violados e que possuem demandas específicas, e público considerado legítimo da política de assistência social, através do Serviço da Proteção Social Especial — Alta Complexidade e deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

As residências inclusivas têm o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência emáreas afastadas ou que não forneçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. Admite-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependências, por Residência Inclusiva. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes e com a comunidade.

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda, o município de Boituva, por intermédio da Prefeitura Municipal, realizará a contratação do Serviço de Acolhimento Institucionalem residência Inclusiva, por meio de parceria com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B, atendendo os princípiosda administração pública primando pela qualidade do Serviço.

Essa contratação se faz necessária pelo fato do município não possuir tal modalidade, não possuir recursos humanos e financeiros disponíveis para atuar nesta nova concepção de inclusão social nas Residências Inclusivas, e aquisição de Suprimentos e despesas montantes de uma estrutura.

Considerando que o cenário demonstra e justifica a adoção desse modelo de parceria com organizações não governamentais de assistência social, para contratação de um serviço estruturado, que oferte espaços de morar, que permitam o aumento da autonomia nas atividades





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

cotidianas e a inserção social de pessoas com deficiência, dependentes, por meio da redes de sociabilidade, por meio da vivência comunitária; em uma comunidade garantindo cuidados em uma rede de serviços públicos, além de estimular a reinserção do usuário, no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e a participação em associações de usuários e familiares.

Para tanto, é de fundamental importância que a prestação de serviços por Organizações Não Governamentais seja realizada em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8752), da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à garantia da qualidade dos serviços, assim como agarantia de direitos e da cidadania aos usuários.

Diante disso, pretende-se realizar processo licitatório com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cidadania e Inclusão, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de jovens e adultos com deficiência.

III – Descrição dos Serviços

	As vagas em serviço de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva, para jovens e adultos, com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompido ou extremamente fragilizados.
02 vagas	Deverá oferecer acolhimento ininterrupto e integral e arcar com todos os custos operacionais em relação a execução do serviço, bem como: alimentação, vestuário, higienização, fraldas se necessário, cuidados médicos, incluindo medicamentos, atividades socioeducativas, espaços

de referência, enquanto perdurar a necessidade de acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para vida diária; promover a convivência entre os residentes e a comunidade.

- Equipe Mínima:

Durante o prazo de execução, deverá manter em seus quadros, equipe técnica mínima de referência para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva, em observância a norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, Dessa forma, em se tratando de um sistema de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

A equipe técnica do sServiço deverá ser estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS número 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUS;

A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação de defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projeto/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas

EQUIPE

públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

- Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Número	Formação
Coordenador	40h	01	Ensino Superior
Assistente Social	30h	01	Ensino Superior
Psicólogo	30h	01	Ensino Superior



EQUIPE DE APOIO			
Função	Carga Horária Semanal	Número	Formação
Cuidador Social Diurno	12X36	De acordo com a NOB RH/SUAS	Ensino Médio
Cuidador Social Noturno	12X36	De acordo com a NOB RH/SUAS	Ensino Médio
Assistente Administrativo	44h	De acordo com a NOB RH/SUAS	Ensino Médio
Auxiliar de cuidador Diurno	12X36	De acordo com a NOB RH/SUAS	Ensino Fundamental
Motorista diurno	12X36	De acordo com a NOB RH/SUAS	Ensino médio

IV – PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Coordenador (40h)		
Perfil	Formação Mínima: Nível Superior na área de ciências humanas e experiência	
	na área de atenção às pessoas com deficiência e/ou em serviço de	

	acolhimento institucional SUAS.	
	Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região	
Quantidade	01 (um) profissional	

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

Principais atividades a serem desenvolvidas

- Gestão do serviço;
- Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano;
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
- Mediação de conflitos e interesses;
- Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;
- Organização do cotidiano, incluindo o gerenciamento da mediação;
- -Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: EQUIPE TÉCNICA* (30h)

*Os Parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidas pela NOB-RH/SUAS

estabelecidas pera NO	D-KII/SUAS
	ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS
Perfil	Formação Mínima: Nível Superior com graduação em Psicologia e Serviço Social.
	Experiência no atendimento à pessoas com deficiência, em situação de dependência e famílias.
Quantidade	02 Profissionais: - 01 Assistente Social - Psicólogo (a)
Principais atividades a serem desenvolvidas	 Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;

Link de validação de assinaturas: https://assinador Assinado por BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
 Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores
 da rada da serviços sobre encaminhamentos pacassários acacompanhamento
- da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários aoacompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- -Promoção e desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, nas situações de tutela dos moradores;
- Promoção da referência dos residentes nos serviços socioassistenciais que permitem acesso aos benefícios e programas de transferência de renda, além dos outros direitos que lhe são garantidos;
- Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço. Em parceria com o Cuidador de referência;
- Mediação, em parceria com o Cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

CUIDADOR (12x36)		
Perfil	Formação mínima: Nível médio e Capacitação específicas	
	Experiência em atendimento à pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS	
Quantidade	 Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) Cuidadores que farão turno de revesamento de 12X36 com outros dois Cuidadores, totalizando 04 Cuidadores diurnos; Em cada plantão noturno haverá 02 (dois) Cuidadores que farão turno de revesamento de 12X36 com outros dois Cuidadores, totalizando 04 Cuidadores noturnos; 	



CNPJ: 46.634.499/0001-90

Principais
Atividades
a serem
Desenvolvidas

- Cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
- Apoio e auxílios nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);
- Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
- Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;

- Organização de registros diários em livro de plantão, sendo repassada toas as informações na troca de plantão;
- Acompanhamento dos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos
no cotidiano;
- Apoio na preparação dos residentes para o desligamento, sendo para tanto
orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;
- Ministrar medicamentos, seguindo a orientação da receita médica

AUXILIAR DE CUIDADOR (12x36)		
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS	
Quantidade	Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de cuidador que fará turno de revezamento de 12x36 com outro auxiliar cuidador – totalizando 04 (quatro) auxiliares de cuidador diurno;	
Principais Atividades a serem Desenvolvidas	Apoio ás funções do Cuidador e auxílio no cuidado com a Residência e Residentes.	

- São atribuições comuns a todos profissionais das equipes:

- Ética quanto ao sigilo das informações referentes à Residência e aos Acolhidos:
- Organizar o dia a dia dos Usuários Acolhidos;
- Resguardar os direitos de cada Usuário, acompanhar as atividades na Residência;
- Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;





- Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- Participar de reuniões de equipe;
- Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- Garantir o acesso a serviços externos de maior complexidade, quando necessário;
- Participar de processo de educação permanente;
- Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para o enfrentamentodas demandas identificadas.

- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- Resultados (produtos) da Execução dos Serviços:

Rompimento do ciclo da violência familiar ou doméstica;

Superação/redução da demanda que motivou o acolhimento: violações sociais e de direitos; Pessoas com deficiência (conforme suas possibilidades) inseridas em serviços socioassistenciais, mercado de trabalho e com acesso a oportunidades;

Acesso a espaço de convivência integral em padrões de qualidade adequados as demandas e necessidades das pessoas com deficiência;

Pessoas com deficiência protegidas;

Construção da autonomia, ou seja, incentivar a autonomia da pessoa co deficiência, considerando suas condições e especificidades, com perspectiva de promover o desligamento institucional, garantindo nesses casos, o acompanhamento e o monitoramento;

Restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

- Cronograma de execução dos serviços;





O prazo para iniciar a execução dos serviços será a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

O serviço será executado de forma integral e ininterrupta, 24 horas por dia, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por um período máximo de 60 meses.

- Local de execução dos serviços:

O serviço de Residência inclusiva deverá ser executado no município ou em outra cidade do Estado de São Paulo em um raio de 200 (duzentos) quilômetros.

O imóvel deverá atender as qualificações de espaço e ambiente par facilitar a acessibilidade dos usuários, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

- Fiscal do Contrato:

A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Municipal deDesen

- Obrigações específicas do objeto:

- Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atenderintegralmente pessoas com deficiência;
- Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos;
- Oferecer ao acolhido em período integral e ininterrupto, alimentação, vestuário, higienização, fraldas se necessário, cuidados médicos incluindo medicamentos, atividades socioeducativas, espaços de referência;
- Proporcionar acesso as demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos,odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante;
- Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional dosacolhidos;
- Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculosafetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário;
- Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários;
- Desenvolver habilidades e competência dos Usuários atendidos:
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, respeitando as possibilidades de cada acolhido;



CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de dano da violência sofrida;
- Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades dos acolhidos, com liberdade de crença e religião;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- Possuir parceria com Centro Dia para a promoção da convivência grupal, social e comunitária, cuidados pessoais aos jovens e adultos dom deficiência que vivem em situação de dependência, com o objetivo de gerar autonomia, qualidade de vida e
 - desenvolver pontecialidades necessárias ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Emitir relatório técnico mensal no período de acolhimento e demais relatórios técnicos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão;
- Somente realizar o desacolhimento do usuário mediante aval do fiscal deste contrato; Em caso de falecimento, providenciar laudo para a emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários, e informar a Secretaria Municipal de desenvolvimento social, Cidadania e

Inclusão para acessar o benefício de auxílio funeral, nos termos da legislação vigente.

V — Obrigações da Contratante específicas do objeto

- Levar os Usuários até o local que serão acolhidos;
- Realizar o acompanhamento, através de contatos na entidade, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela contratada;
- Realizar o pagamento da prestação de serviço pelas vagas efetivamente preenchidas, conforme apresentado no relatório técnico mensal, devidamente validado pela
 - Gerência da Unidade de Proteção Social e especial, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal;
- Sugerir serviços de procedimentos que propiciem melhor qualidade de vida das pessoas acolhidas. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
 - poderá a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar o serviço, fazendo cumprir todas as obrigações contratuais, sendo que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

VI – Condições Gerais:





Aplicam-se à execução deste serviço, bem como aos casos omissos a Lei Federal 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo-se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

Descumprimento sucessivo das especificações estabelecidas reserva o direito à rescisão do contrato sem ônus à Contratante;

PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PP 84//2022 - Contratação de empresa para prestação de serviço da proteção social especial - alta complexidade.

Ref.- Edital de Pregão Presencial n°84/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

MAZNO SOCIAL DA LICITATUL.	
CNPJ N° I.E.	:
ENDEREÇO:	
PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO P	RESENCIAL Nº84/2022, ATRAVÉS DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFIC	CADO, sob as penas da lei, em especial o art
299 do Código Penal Brasileiro,	

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PP84 /2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- 2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP84/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 84/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 84/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
- 6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta";
- 8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7° III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) referente aos serviços executados, em 30 (trinta) dias corridos, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
- 9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
- 10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº84/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
- 12. Que os serviços executados ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

VALOR TOTAL R\$

(localidade), de	de 2022.
------------------	----------



Assinatura do Representante legal Nome do Representante legal: RG: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	enominação que a emp instrumento Municipal	oresa cumpre p o convocatório	olenamen do <u>PRE</u> C	te as <u>GÃO</u>
RESSALVA: apresenta restrição na documentação de res microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por documentação no prazo estabelecido no edital, caso apr da aplicação das sanções estabelecidas no instrumen tempestivamente ().	r participar resente a pro	da licitação e oposta de meno	regulariz r preço, c	zar a ciente
de	de 202	2.		

PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
de de 2022.

Nome e assinatura do representante RG:

PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO







PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa ju	urídica de direito privado, ins	scrita no
CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita	no CPF sob o nº),
com sede na Rua, nº		
na cidade de, Estado de		
pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)		
$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	residente e domiciliado	na Rua
, n°, na cidade	de, Es	tado de
OUTORGADO : Sr. (a),	(nacionalidade),	
(estado civil), (profissão), portador(a) do F, residente e domiciliado na Rua , na cidade de, Estado de	, n°	
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para licitatório, especificamente na licitação modalidade PREG	GÃO PRESENCIAL Nº84/2	<u>2022</u> , da
Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar demais negociações, assinar atas e declarações, visar docun recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar certame.	mentos, receber notificações,	interpor
	do	4° 3033

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ALTA COMPLEXIDADE O(A)......, DE ACORDO COM PP 84/22.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOITUVA, com sede na Av. Tancredo Neves, no. 01, Bairro Centro, em
Boituva-SP, inscrita no CNPJ sob no. 46.634.499/0001-90, neste ato representada pelo,
Brasileiro, residente na em Boituva - SP, portador da Cédula de Identidade no
inscrito no CPF n.°, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE e de outro lado (a)
com sede na, CNPJ n° e-mai
, Tel: neste ato representado por (qualificar)
portador da carteira de identidade, CPF, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em
especial os artigos 196 a 200, a Lei Federal no. 8.080/90, as normas gerais da Lei Federal no
8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o
presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é Contratação de empresa
para prestação de serviço da proteção social especial – alta complexidade
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações condições e tudo o que consta do edital de PP n.º 84/2022 , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO SEGUNDA – Ficará a cargo do Representante da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato para a prestação do serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados
referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) licitante, com sede na Rua com e
sob a responsabilidade do diretor Clínico/Técnico, Dr CRM n.c
·
DAD (CDAFO DEWEIDO A LA L
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) credenciado (a) deverá ser imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento, e, até mesmo denunciá-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada a Prefeitura Municipal, que





analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A Contratada obriga-se a cumprir o objeto deste termo, observando, as seguintes disposições:

- a) Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;
- **b)** Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- c) Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período Residência Inclusiva;
- **d**) Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24horas por dia;
- e) Possuir condições de atender a Acolhida pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório caso necessário.
- **f**) Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- g) Fornecer os medicamentos específicos ao tratamento da dependência de substâncias psicoativas;
- h) Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- i) Prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- j) Garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e o representante da secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato:
- **k**) Dar atendimento psicoterápico a Acolhida;
- I) Promover a orientação multiprofissional a Acolhida;
- m) Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato;
- n) Comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão eventual caso de fuga ou evasão;
- o) Atender à solicitação de internação, a cargo do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- **p)** Promover, sempre que necessário, a adequada remoção da Acolhida, quando de intercorrências médicas;
- **q)** Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato;
- r) O prazo de Inclusão deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pela Acolhida, em comum acordo com o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a Inclusão. As alterações nos prazos serão determinadas em





PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada e do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato;

- s) Responsabilizar-se pelo transporte da Acolhida até o estabelecimento da Contratada para o devido tratamento, se for o caso de acordo com as solicitações da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão
- t) Submeter-se à fiscalização e acompanhamento realizado pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato para averiguar a evolução do tratamento, o cumprimento das obrigações pactuadas, a manutenção das informações prestadas, quando do Contrato, referentes ao perfil da clínica, suas especialidades de tratamento, quadro clínico e acomodações;
- u) Possibilitar o livre acesso do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato, ou de algum de seus integrantes, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes a Acolhida por ela indicados;
- v) Atender a Acolhida com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de ética de sua respectiva categoria;
- w) Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do Acolhida/servidor desta contratante ou de seus familiares, nem exigir que a Acolhida, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
- x) Não denunciar o presente termo durante o transcurso de algum tratamento clínico a Acolhida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA contratante:

- a) Pagar ao Contratado nos termos da cláusula oitava deste instrumento;
- **b)** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados:
- c) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do(a) Contratado;
- **d)** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao(a) Contratado, para execução dos serviços;
- e) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do convênio;
- **f**) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada, no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação do Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato, com a internação do paciente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— O Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na





especificação dos serviços arrolados no edital do Pregão e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso, referentes ao prontuário médico do paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO— O Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato poderá propor o descredenciamento da clínica e/ou as penalidades indicadas na Cláusula Décima Segunda, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão designado para realizar o acompanhamento do contrato escolherá dentre as empresas a mais conveniente para cada beneficiário e/ou familiares, de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do presente Termo, estipulado no "caput" desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste TERMO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha:678

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão **Unid. Executora:** 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão

FUNCÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA:0020 Desenvolvimento Social Cidadania Inclusão

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 Manutenção da Atividade da Secretaria **CATEGORIA/ELEMENTO:** 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro





CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à EMPRESA a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como as relativas ao transporte da paciente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO – Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Finanças, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que se prorrogará para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PREFEITURA, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a EMPRESA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO – Compete ao Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Inclusão acompanhar a execução do presente credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe o regulamento contido no edital de PP n.º 6842022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização, sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) EMPRESA de sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo.







PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA facilitará a PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES** A EMPRESA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- **b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) Multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a PREFEITURA considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- **d**) Suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido a juízo da PREFEITURA, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender que a EMPRESA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo ao disposto no Item VI do edital de credenciamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Boituva, em	de	de 2022.
Pı	refeito Munic	ipal
Secretaria Municipal de	e Desenvolvir	mento Social e Cidadania
	p/ empresa	





PREGÃO PRESENCIAL Nº.84/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e muitas previstas neste ato
convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2022,
realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.
de de 2022.
(representante legal)





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº84 /2022

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
de de 2022.
(representante legal)
(Tepresentante legal)





ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N. º 84/2022

O	bi	iet	0:0	Contrata	cão d	e empr	esa pa	ra ı	prestação	de se	rvico	da	protec	ão socia	al es	pecial -	– alta	comp	lexidad	le.

Eu (nome completo), representante
legal da empresa (razão social), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boituva/SP
DECLARO, sob as penas da lei, que a (nome
da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.
XXXXXX, XX de XXXXXX de 2022.
, do
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:





ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA DE Av. Tano Centro www.bc boituva
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tano Centro www.bc boituva
Tel: (15)

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:



CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

-mail institucional	
-mail pessoal:	_
elefone(s):	_
ssinatura:	_

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO _XI__ - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I − a confirmação da existência do tratamento;
- II − o acesso aos dados pessoais tratados;
- III a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V a portabilidade dos dados pessoais;
- VI a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.
- As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.







Boituva, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

	Contratado
TESTEMUNHAS:	
01)	02)
RG N°	RG N°
CPF N°	CPF N°





ANEXO XII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 84/2022

Encerramento: 05 de dezembro de 2022 – às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço da proteção social especial — alta complexidade .

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: licitação@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			-	
C.N.P.J. n°	I.E. nº		_	
Endereço:			-	
E-mail:			_	
Cidade:	Estado:			
Telefone: Fax:			_	
Pessoa para contato:				
RETIRAMOS, através do acesso ao site convocatório do Pregão Presencial nº 84/2022		nesta data,	cópia do	instrumento
Local:	, de	de 2022		
Assin	atura/Carimbo empresa			